

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2012**  
**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS DA**  
**ÁREA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR.**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**  
**CIS CENTRO OESTE**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 13/2013, de 02 de janeiro de 2013, publicada em 04 de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público.

**2 – OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços da área de saúde para a prestação de serviços de consultas e exames nos consultórios particulares, clínicas e nos ambulatórios do CIS Centro Oeste, conforme suas necessidades a fim de atender a sua demanda abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas e odontológicas e demais especialidades, assim reconhecidas pelo Conselho Regional de Medicina conforme tabela **ANEXO1**.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:**

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. Poderão credenciar-se todos os profissionais interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

3.2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

3.2.2. Os profissionais médicos deverão ser credenciados junto ao SUS com registro no CNES.

3.2.3. No serviço profissional de Técnico em Prótese Dentária o profissional deverá entregar as próteses prontas, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, liquido termo polimerizável, dente acrílico, placa base, cera 7, gesso comum, gesso pedra e pedra pomes.

**3.3. Aos interessados no credenciamento Pessoa Física:**

**3.3.1.** Só será realizado o credenciamento de profissionais cuja especialidade seja única na sede do consórcio, ou não havendo interessados (pessoa jurídica) em se credenciar para a especialidade solicitada.

**3.3.2.** Excepcionalmente poderão ser credenciadas Pessoas Físicas nas especialidades de consultas médicas cujo haja credenciamento de Pessoa Jurídica desde que a demanda de consultas ou atendimentos seja maior do que o credenciado Pessoa Jurídica possa absorver.

**3.3.3.** Havendo futuramente o credenciamento de profissional na mesma especialidade esse sendo pessoa jurídica automaticamente este deverá ocupar a vaga do credenciado Pessoa Física.

**3.3.4.** Para os serviços de próteses dentárias será aceito o credenciamento de Pessoa Física independentemente do credenciamento de Pessoas Jurídicas, desde que seja necessário para cumprir a demanda dos serviços devendo o profissional comprovar sua capacidade técnica através de diplomas reconhecidos pela ABO.

**3.4. Não poderão participar do credenciamento:**

**3.4.1.** Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.2.** Profissionais que possuam vínculo empregatício com CIS Centro Oeste.

**3.4.3.** Pessoas Físicas na especialidade médica que não sejam as únicas da referida especialidade no município sede do consórcio.

**3.4.4.** Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Centro Oeste por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando o CIS Centro Oeste a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação de edital através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento público.

**4.2.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, e no órgão de divulgação oficial do CIS Centro Oeste.

**4.3.** Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento; e os profissionais pessoas físicas documentos enumerados no item 5.2 desde que obedecidas e atendidas as normativas conforme item 3.3. e sub itens.

**4.4.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de consultas, procedimentos e exames a ser disponibilizados pelo CIS Centro Oeste, obedecendo à programação de serviços.

4.5. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS Centro Oeste, sito à Rua Vicente Machado, 1109 – 2º. andar.

4.5.1. Para retirada dos editais os interessados deverão trazer cd para gravação ou aceitar o recebimento dos mesmos por e-mail.

4.6. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área desde que preenchido os requisitos na respectiva especialidade.

4.7. Quando a empresa inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional, porém, o CIS Centro Oeste não fica obrigado a disponibilizar as consultas, exames e procedimentos ao novo cadastrado.

## 5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Para credenciamento os interessados PESSOA JURÍDICA deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas;

5.1.2. Cópia do cartão do CNPJ atualizado;

5.1.3. Cópia do Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada;

5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.5. Cópia de Alvará de Licença de funcionamento;

5.1.6. Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.1.7. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

5.1.10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;

5.1.11. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

5.1.12. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.13. Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011 emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.14. Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante;

5.1.15. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto ( CNH/Passaporte) dos sócios gerentes;

- 5.1.16. Cópia do CPF dos sócios gerentes;
- 5.1.17. Declaração de idoneidade conforme modelo anexo;
- 5.1.18. Declaração que não emprega menor conforme modelo anexo;
- 5.1.19. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da empresa preferencialmente no Banco do Brasil;

5.1.20. Documentos pessoais e profissionais que comprovem a capacidade dos profissionais que executarão os serviços:

- 5.1.20.1. Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria;
- 5.1.20.2. Cópia do diploma do curso superior inerente à área de atuação.
- 5.1.20.3. Cópia do Diploma ou do comprovante de Especialidade (título, especialização ou residência reconhecida pelo órgão responsável) na área pretendida do médico responsável;

5.1.21. No caso de atendimento no ambulatório de CIS Centro Oeste não será necessária a apresentação Cópia de Alvará de Licença de funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.1.22. Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, conforme o caso e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

5.2. Para credenciamento os interessados PESSOA FÍSICA deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo III para Pessoas Físicas;
- 5.2.2. Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria;
- 5.2.3. Cópia dos diplomas de curso superior inerente à área de atuação;
- 5.2.4. Cópia do Diploma ou do comprovante de Especialidade (título, especialização ou residência reconhecida pelo órgão responsável) na área pretendida do médico responsável;
- 5.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- 5.2.8. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (quando for o caso);
- 5.2.9. Comprovante de abertura de conta bancária em nome do credenciado preferencialmente no Banco do Brasil;

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou juntamente com original para autenticação por funcionário competente.

5.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no seguinte endereço: Rua Vicente Machado nº 1109, 2º andar, CEP 85010-260, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações:

**CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES Nº 001/2012.**

**INTERESSADO:**

**ESPECIALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**6 – CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

**6.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento do profissional como prestador de serviços no CIS Centro Oeste;

**6.3.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

**6.4.** Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;

**6.5.** O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no CIS Centro Oeste se restringirá àquele apresentado no Anexo VI no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão à Comissão de Licitação do CIS Centro Oeste, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse dos municípios consorciados do CIS Centro Oeste;

**6.6.** Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

**6.7.** A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa;

**6.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

**6.9.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

**6.10.** Os inscritos serão cadastrados por especialidade com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.

**6.11.** Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.

**6.12.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**6.13.** A quantidade de atendimentos/ exames a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha dos municípios associados ao CIS Centro Oeste, conforme da necessidade dos municípios associados após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

**6.14.** A quantidade de atendimentos/ exames constantes na programação do CIS Centro Oeste, não representam necessidade imediata e podendo ser alterada a qualquer momento.

**6.15.** Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos atendimentos até a regularização.

## **7 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**7.1.** Cumpridas as exigências, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS Centro Oeste.

## **8 – DO VALOR**

**8.1.** O valor a ser pago ao contratado – será aquele referente ao número de atendimentos efetivamente realizados – os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, ao Setor de FATURAMENTO do CIS Centro Oeste, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes no anexo I – tabela de Valores do edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012**.

## **9 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**9.1.** O valor do presente contrato a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde, e através de Resolução do Conselho de Prefeitos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**9.2** Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado entre os dias 20 a 30 do mês subsequente à apresentação da fatura de serviços prestados, a qual deverá ser entregue impreterivelmente no CIS Centro Oeste até no **máximo** dia 2 (dois) do mês subsequente à realização do serviço.

**10.2.** As Notas Fiscais ou Recibos de Pagamento Autônomo somente serão solicitadas após a revisão das faturas pelo CIS Centro Oeste.

**10.3.** As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS Centro Oeste, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento, não havendo exceção para este fato.

**10.4.** A nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 2 (dois) dias após a solicitação;

**10.5.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS Centro Oeste segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**10.6.** Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal e ou RPA de prestação de serviço – bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS Centro Oeste apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, Endereço RUA VICENTE MACHADO Nº1109, Bairro: CENTRO, Cidade: GUARAPUAVA, Estado: PARANÁ CNPJ: 03.601.519/0001-13, Inscrição Estadual: ISENTO, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal numero do contrato e o numero do processo licitatório referente a prestação de serviço.

**10.7.** Para que a nota possa ser paga deverá estar acompanhada da CND do INSS e Certidão de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal (FGTS).

**10.8.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil em nome da empresa para pessoas jurídicas, e no nome do prestador de serviço Pessoa Física devendo este ser o titular da conta.

**10.9.** As empresas ou Pessoas Físicas credenciadas que não tiverem conta no Banco do Brasil poderão receber no banco indicado por eles desde que assumam os custos de despesas com DOC ou TED. Em hipótese nenhuma esta despesa será custeada pelo CIS Centro Oeste.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2013, aprovado pela Resolução Nº. 42/2012 inclusos os recursos oriundos dos Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, do Sistema Único de Saúde SUS/ FAE/MAC (Fração de Atendimento Especializado, Média e Alta Complexidade) e Recursos de Cota Participação Fixa ou Complementar dos Municípios Associados.

**11.2.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
- 001 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
- 10.301.00012-003 - Atividades CIS Municípios
- 10.301.00022-004 - Transf SUS Alta Média Complexidade
- 10.301.00052-006 - Atividades CEO
- 10.301.00042-005 - Convênio Cirurgia das Cataratas
- 10.301.00101-011 - Manutenção do Convenio Estadual COMSUS
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As pessoas jurídicas ou pessoas físicas credenciadas serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes sub itens:

**12.1.1.** As pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços de consultas especializadas médicas, atendimentos odontológicos ou atendimentos hospitalares, serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XIII.

**12.1.2.** As Pessoas Físicas contratadas para prestação de serviços em exames e/ou procedimentos, serão contratadas obedecendo-se a minuta de contrato apresentada no ANEXO XIV.

**12.1.3.** Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

**12.1.4.** No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinada especialidade e/ou serviço sempre no interesse da administração e conforme demanda, oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos e/ou procedimentos aos já credenciados naquela especialidade e/ou serviço.

**12.1.5.** Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que as mesmas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

**12.1.6.** Período de contratação: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

### **14 – RECURSOS**

**14.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público nº 01/2012 e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Diretoria Administrativa do CIS Centro Oeste, à Rua Vicente Machado, nº 1109, CEP 85010-260.

**15.2** – Este Chamamento Publico poderá ser prorrogado até no máximo de 60 ( sessenta meses), podendo sofrer alterações em números e valores de serviços para mais ou para menos, nos anos subsequentes.

**15.3** – Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **16 – ANEXOS**

**16.1.** Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de serviços e valores

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para pessoa jurídica

Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento para pessoa física;

- Anexo IV - Modelo de requerimento para cadastramento;
- Anexo V - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- Anexo VI - Relação dos profissionais da empresa;
- Anexo VII - Declaração de forma de pagamento
- Anexo VIII - Declaração de dados bancários;
- Anexo IX - Declaração de inidoneidade;
- Anexo X - Declaração que não emprega menores;
- Anexo XI - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico pela empresa responsável para retirada de documentos, correspondências e recebimento de pagamento junto ao CIS centro-oeste responsável pela emissão da nota fiscal chamamento público nº. 001/2012
- Anexo XII - Declaração de capacidade técnica;
- Anexo XIII - Minuta de contrato para pessoa jurídica;
- Anexo XIV -Minuta de contrato para pessoa física.

Guarapuava/Pr, em 07 de janeiro de 2013

Anielli Alberti  
Presidente da Comissão de Licitações